

**Esclarecimento** 30/08/2022 15:45:55

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento: "Prezado pregoeiro Solicitamos esclarecimentos dos questionamentos abaixo. "9.1 Do acionamento dos equipamentos O acionamento dos equipamentos do sistema de ar condicionado central deverá ser iniciado e encerrado da seguinte forma: - Diariamente, de segunda-feira a sexta-feira, às 08h00min, com a verificação e acionamento dos equipamentos por parte da CONTRATADA, e encerrada às 19h30min, com o desligamento dos mesmos. - Nos fins de semana e feriados, em anos em que ocorrem pleitos eleitorais, nos meses de agosto a novembro, o sistema deverá ser acionado às 10h00min e desligado às 19h00min. - Na véspera e no dia em que ocorrer o pleito eleitoral (1º e 2º turno – primeiro e último sábado e domingo do mês de outubro), se houver, o equipamento deverá permanecer em funcionamento das 07h00min às 20h00min A CONTRATANTE poderá solicitar alterações dentro do horário previsto nesse item quanto aos horários de desligar ou religar, prioridades de atendimento, alteração na programação da temperatura ou na potência de resfriamento, através de telefone ou email, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE e deverão ser atendidos no prazo máximo de uma hora." 1) Entendemos que os horários acima deverão ser atendidos com atendimento à legislação trabalhista e tendo todo o ônus salarial como horas extras por conta da empresa contratada. Nosso entendimento está correto? 2) Entendemos que a empresa contratada deverá obrigatoriamente, sob pena de punição, manter operador nas instalações nos períodos acima detalhados. Nosso entendimento está correto? 3) Solicitamos informar no nome da atual empresa contratada 4) Solicitamos informar qual a equipe atual residente para atender às demandas do Edital 5) Entendemos que as peças de reposição, incluindo gás refrigerante, correrão por conta do Contratante. Nosso entendimento está correto? 6) Entendemos que as empresas licitantes deverão considerar os salários sem nenhum adicional trabalhista (insalubridade e periculosidade), que serão acrescido através de Aditivo Contratual, após a apresentação dos laudos legais previstos na legislação. Nosso entendimento está correto?"

Fechar

**Resposta 30/08/2022 15:45:55**

Submetido ao Setor Competente este assim se manifestou: 1) Sim 2) não precisará manter um operador fixo nas instalações do TRE-MG. A empresa CONTRATADA deverá avaliar a necessidade ou não de manter um operador fixo. A CONTRATANTE só irá punir a CONTRATADA se não cumprir com os prazos descritos nos itens 9.1;9.4;9.5 e 9.6. Nestes itens são especificados os horários de acionamento dos equipamentos e os prazos de execução para cada tipo de demanda solicitada pela CONTRATANTE. 3) A empresa vencedora da última licitação para a prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar condicionado central, aparelhos de ar condicionado do tipo janela e splits, cortina de ar, bem como demais equipamentos listados, com fornecimento de todo material e mão de obra, equipamentos instalados no Edifício Sede do TRE-MG foi a ENGECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA. 4) A Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária é a seção responsável para atender as demandas do Edital. O contato com esta seção poderá ser feito através de contato telefônico ou por e-mail. Os número para contado são (31) 3307-1356; (31) 3307-1144 e o e-mail é segim@tre-mg.jus.br. 5) Não, a empresa CONTRATADA deverá fornecer todas as peças sem custo adicional no contrato. Conforme o Anexo I do Edital o item 09 "Serão de responsabilidade da empresa vencedora todos os serviços de instalação, programação, reprogramação, fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas. Ressaltamos que este é um contrato de fornecimento integral de manutenção, materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades. Portanto, todo e qualquer fornecimento de materiais e peças é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo custos adicionais a este CONTRATANTE." 9.3)Este é um contrato de fornecimento integral de manutenção, materiais, peças e mão de obra necessária para o bom desenvolvimento das atividades. Portanto, todo e qualquer fornecimento de materiais e peças é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo custos adicionais a este CONTRATANTE. Portanto, os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com o fornecimento e a substituição de todas as peças que vierem a apresentar defeito ou necessidade de troca, sem ônus para a CONTRATANTE. 6) Não, as empresas verificarão in loco as condições de trabalho por meio da visita obrigatória e deverão considerar no seu escopo o valor dos possíveis adicionais. Não há previsão de aditivos contratuais para este fim.